



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de processo para solicitação de vistoria dos sistemas de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros, com a adequação e atualização do layout da planta do prédio da sede administrativa e obtenção de AVCB para sede administrativa da Autarquia, edificação com 3 pavimentos com área de 1.356,02 m² junto ao Corpo de Bombeiros e a Renovação do CLCB da ETA III edificação com área de 617 m² junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Edital e Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 9.733,33 (nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 10/07/2024 até às 16:00h do dia 15/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 16/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 05/07/2024, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa para elaboração de processo para solicitação de vistoria dos sistemas de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros, com a adequação e atualização do layout da planta do prédio da sede administrativa e obtenção de AVCB para sede administrativa da Autarquia, edificação com 3 pavimentos com área de 1.356,02 m² junto ao Corpo de Bombeiros e Renovação do CLCB da ETA III edificação com área de 617 m² junto ao Corpo de Bombeiros”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O preço estimado do certame é de R\$ 9.733,33 (nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Elaboração de processo para solicitação de vistoria dos sistemas de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros, com a adequação e atualização do layout da planta do prédio da sede administrativa e obtenção de AVCB para sede administrativa da Autarquia, edificação com 3 pavimentos com área de 1.356,02 m ² , junto ao Corpo de Bombeiros.	Serviço	01
2	Renovação do CLCB da ETA III edificação com área de 617 m ² , junto ao Corpo de Bombeiros.	Serviço	01

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.



- 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 2,00 (dois reais)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.8. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- 6.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.3. A Qualificação Técnica consistirá em:**
- Qualificação Técnica Profissional: a comprovação se dará por meio de Registro ativo do Profissional em um dos conselhos de classe: CREA, CAU ou CFT/CRT, sendo aceito os seguintes profissionais: engenheiro mecânico, engenheiro civil, arquiteto, engenheiro de segurança do trabalho.
- 6.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.6.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1.** Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5.** O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1.** Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Edital.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br e analista.executivo@sanebavi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 10.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.11.1.** Anexo I – TR – Termo de Referência.
 - 10.11.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
 - 10.11.3.** Anexo III – Mapa Comparativo de Preços.

Vinhedo, 05 de julho de 2024

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora do Departamento Administrativo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA SOLICITANTE

Diretoria Administrativa – Setor Segurança do Trabalho.

2. MODALIDADE PRETENDIDA

Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, dispensa por pequeno valor.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor Global.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para os itens abaixo relacionados:

- 1) Elaboração de processo para solicitação de vistoria dos sistemas de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros, com a adequação e atualização do layout da planta do prédio da sede administrativa e obtenção de AVCB para sede administrativa da Autarquia, edificação com 3 pavimentos com área de 1356,02 m2 junto ao Corpo de Bombeiros.
- 2) Renovação do CLCB da ETA III edificação com área de 617 m2 junto ao Corpo de Bombeiros

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com estas contratações, a Sanebavi pretende alcançar um ambiente de trabalho e prestação de serviços ao público geral com maior segurança, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos funcionários e usuários das edificações. O prédio atualmente não atende a todas as normas de segurança e não possui atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, precisando ser adequado com urgência. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) certificando que, durante a vistoria, a edificação possuía as condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação até a mudança administrativa para o prédio em questão, mudança está ocorrida no ano de 2023. No final do ano de 2023 a Autarquia previa a contratação dos serviços ora elencados em conformidade à lei 8.666/93, contudo não chegaram orçamentos a tempo capazes de poder efetivar a contratação, postergando para este exercício. Nesse sentido, atualmente já adequados a NLLC 14.133/21, podemos por fim efetivar a contratação.

Quanto ao CLCB da ETA III, foi necessário aguardar para que a tramitação de compras ocorresse em consonância com a renovação do AVCB da sede, pois como é sabido é possível conseguir economia em escala quando possibilitadas as contratações em conjunto.

Ademais, atualmente há questionamento ainda do órgão fiscalizador GAEMA em face à Sanebavi, objetivando a adequação do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio dos prédios desta Autarquia.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A renovação do AVCB tanto da sede administrativa quanto da ETA III não está prevista no PAC- Exercício 2024, pois quando da elaboração deste documento pleiteava-se tais contratações naquele momento.



7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Item	Descrição/Especificação	CatMat/CatSer	Unidade
01	Elaboração de processo para solicitação de vistoria dos sistemas de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros, com a adequação e atualização do layout da planta do prédio da sede administrativa e obtenção de AVCB para sede administrativa da Autarquia, edificação com 3 pavimentos com área de 1356,02 m2, junto ao Corpo de Bombeiros.	Não há	serviço
02	Renovação do CLCB da ETA III edificação com área de 617 m2, junto ao Corpo de Bombeiros	Não há	serviço

A empresa contratada deverá proceder com todo o necessário para a obtenção final do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros da sede Administrativa e renovação do CLCB da ETA III desta Autarquia.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Profissional com Registro ativo em um dos conselhos de classe: engenheiro mecânico, engenheiro civil, arquiteto, engenheiro de segurança do trabalho.

Deverão estar inclusos nos serviços prestados para a regularização da autorização de funcionamento da **SEDE DA SANEBAVI** junto ao Corpo de Bombeiros e atualização de seu Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio:

- * ART dos sistemas de Segurança contra incêndios;
- * ART do controle de material de acabamento e revestimento;
- * ART das instalações elétricas de baixa tensão;
- * Atestado das instalações elétricas específico para o corpo de bombeiros;
- * Atestado de manutenção do sistema de hidrantes e mangotinhos;
- * Atestado de manutenção do sistema de alarme contra incêndio;

9. PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A presente estimativa dos valores unitários e global da contratação foi feita com base na média das propostas obtidas, que perfizeram o valor global de **R\$ 9.733,33 (nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores obtendo os resultados conforme documento anexo “ Mapa comparativo de preços”.

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de equipamentos similares ao objeto, não sendo encontrado nenhum preço público homologado que atendesse as especificações desejadas.

Em



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



seguida, ainda na ferramenta “Banco de Preços”, realizamos a pesquisa conforme inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, consultando preços disponíveis em sites de amplo domínio, porém também sem obter resultados satisfatórios. Em virtude da dificuldade de encontrar preços dos serviços com a especificação desejada, foram enviados convites de cotação para empresas cadastradas na ferramenta, conforme Relatório de Cotação inserido no Processo Administrativo.

Devido à falta de retorno dos convites, realizamos consulta direta com 3 fornecedores através de contato formal via e-mail, fornecedores estes encontrados no site de amplo domínio “google” e engenheiros conhecidos por sua atuação na região, cujos quais, enviaram propostas atendendo os requisitos e especificações desta dispensa.

10. FONTE DE RECURSO / FICHA DE DOTAÇÃO

Recursos Próprios da Sanebavi

Ficha nº: 005

Funcional programática: 51.01.04.122.3000.2.312.339039.04.1100000

11. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

A entrega das devidas documentações será devida em até 3 meses da data da assinatura do contrato.

6.1. ENDEREÇO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I- Sede Administrativa: Rua 9 de Julho, 533 – Centro- Vinhedo /SP

II- ETA III: Rua Rio Tiete s/Nº paralela com a Rua Rio Capivari, nº 72, Bairro São Joaquim Vinhedo/ SP.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após emissão da O.S.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme disposto no item 11 deste TR.

Fornecer dados necessários à execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender aos requisitos de acordo com este Termo de Referência.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

16. SANÇÕES / PENALIDADES

Cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, estando sujeito às penalidades estabelecidas na legislação pertinente em vigor.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou, positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais;

Certidão de Regularidade com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

Profissional com Registro ativo em um dos conselhos de classe: engenheiro mecânico, engenheiro civil, arquiteto, engenheiro de segurança do trabalho.

Vinhedo, 03 de junho de 2.024.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

**ANEXO II****MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de processo para solicitação de vistoria dos sistemas de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros, com a adequação e atualização do layout da planta do prédio da sede administrativa e obtenção de AVCB para sede administrativa da Autarquia, edificação com 3 pavimentos com área de 1.356,02 m² junto ao Corpo de Bombeiros e Renovação do CLCB da ETA III edificação com área de 617 m² junto ao Corpo de Bombeiros, conforme Edital e Anexos.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	
E-mail:		Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Elaboração de processo para solicitação de vistoria dos sistemas de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros, com a adequação e atualização do layout da planta do prédio da sede administrativa e obtenção de AVCB para sede administrativa da Autarquia, edificação com 3 pavimentos com área de 1356,02 m ² , junto ao Corpo de Bombeiros.	1		
2	Renovação do CLCB da ETA III edificação com área de 617 m ² , junto ao Corpo de Bombeiros	1		

Valor Total (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. 16/2024

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)